



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 19 de outubro de 2021.

**À Empresa**  
**UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A**  
**CNPJ: 02.491.558/0001-42**  
**Representante legal: Paulo Emilio Pimentel Uzeda.**

Senhor Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Município de Lagoa Santa/MG, foi feita a Adesão nº 001/2021 do Município de Lagoa Santa à ARP 02/2021, Pregão Presencial nº 006/2020 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP em 06/05/2021, que gerou o Contrato nº 024/2021 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – 1528/2021/GARAGEM de 06 de outubro de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, visto a não apresentação da apólice de seguros dos veículos relacionados constantes neste processo, conforme dispões o item 7.6 do contrato que cita:

“ 7.6 No ato de entrega dos veículos ao Município, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de licenciamento do veículo e nome da empresa Contratada.
- b) Apólice de seguro dos veículos, conforme disposto neste Contrato.**
- c) Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório.
- d) prova de regularidade ao recolhimento do IPVA
- e) taxa de licenciamento de veículo.”

Diante da inobservância ao prazo de entrega do referido documento, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **16289/2021** em desfavor da empresa **Unidas Veículos Especiais S.A.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 12ª do Contrato nº 024/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF